

CONVÊNIO Nº 025/2019 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A FACULDADE CARAJÁS - LTDA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, brasileiro, estado civil, identidade nº 1334410 SEGUP/PA e CPF nº 063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais e em observância das determinações constantes no inciso VI, do art. 7º da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça -CNJ e Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016, que cria o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências, doravante denominado CONVENENTE ou TRIBUNAL e a FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.907.2-3/0001-78, com sede na Folha 32, Quadra 16, Lote nº 2-A, Bairro Nova Marabá, CEP 68.087-640, Marabá/PA, denominada FACULDADE CARAJÁS, neste ato representada pelo seu Diretor Geral ALEXANDRE BUENO, brasileiro, estado civil, profissão administrador e professor, inscrito no CPF/MF nº2 17.397.468-80 com autorização contida na Portaria de nomeação nº 04 de 20/07/2015 doravante denominada CONVENIADA ou IES, sob sujeição às normas da, Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente CONVÊNIO nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Instituição de Ensino Superior, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 30 de julho 2019 e término em 30 de julho de 2024, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE

D.



Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

- a) Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelo corpo funcional, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades judiciais.
- b) Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ.
- c) Capacitar através do Curso de Mediação Judicial ou Conciliação Judicial os alunos, funcionários e voluntários que atuarão como mediadores e/ou conciliadores no CEJUSC. A referida capacitação ocorrerá com ônus para a convenente, sendo realizada uma turma anual. Se houver necessidade de outras turmas, essas serão custeadas pela conveniada.
- d) Certificar como mediadores ou conciliadores os voluntários e funcionários que concluírem todas as etapas do Curso de Mediação Judicial ou de Conciliação Judicial, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e Lei 13.140/15.
- e) Incluir os Mediadores e Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores do Tribunal e no Cadastro Nacional.
- f) Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
- g) Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC.
- h) Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional.
- i) Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Convenente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC.

D.

j) Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores, mediadores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro.



k) Assegurar a homologação dos acordos alcançados pelos Mediadores e Conciliadores que atuam no CEJUSC, uma vez, verificada a regularidade dos mesmos, promovendo a publicação, quando necessária.

CLÁSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

Constituem-se atribuições da IES:

- a) Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Convenente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal.
- b) Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo.
- c) Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC.
- d) Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC.
- e) Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo.
- f) Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners, infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) e terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo. Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens.
- g) Disponibilizar corpo funcional, <u>conforme anteriormente pactuado entre as partes</u>, para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do juiz coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.
- h) Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados.
- i) Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da IES,

(ii)



bem como o nome completo do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS-CEJUSC.

- j) Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente.
- k) Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro.

CLÁSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do convênio será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom andamento de seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO.

O TRIBUNAL não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo à título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho e conciliadores, mediadores.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Aplicam-se ao presente, os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Belém – PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais, não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quantos às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém, 30 de julho de 2019.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

PRESIDENTE DO TJ/PA

REITOR DIRETOR DA IES

TESTEMUNHAS:

NOME: Notalia Contro NOME: Rosangua Santo

CPF: 017 009 472 - 30

CPF:598.039.322-68



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

DDD/Fone: (91) 32053272

Esfera Administrativa: Poder Judiciário

Nome do responsável: LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CPF: XXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CARGO/FUNÇÃO: Desembargador Presidente

ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

X





2 – OUTROS PARTÍCIPANTES:

NOME: FACULDADE DOS CARAJÁS – IES

Esfera administrativa: Administração da IES.

Endereço: Folha 32, Quadra 16, Lote 2-A, Bairro Nova Marabá. Marabá/PA, CEP.

68.087-640

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início em 2019 e término em 2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016, do Conselho Nacional da Justiça.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art.5°, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento das demandas judiciais referentes a determinados assuntos, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ estabeleceu através da Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016, do Conselho Nacional da Justiça a Política Pública de Tratamento Adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, que ocorrem em larga e crescente escala na sociedade, de forma a organizar, em âmbito nacional, os serviços presentes nos processos judiciais, bem como incentivar sua solução mediante outros mecanismos, em especial os consensuais, como a mediação e a conciliação. Vale Ressaltar que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença e que a organização dos serviços de conciliação, mediação, práticas autocompositivas inominadas e outros métodos consensuais de solução de conflitos devem servir de princípio e base para a criação de Juízos de resolução consensual de conflitos, verdadeiros órgãos judiciais especializados na matéria

Para dar exequibilidade à Política, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos- NUPEMEC, com a função de gerir a aplicação desta política e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania — CEJUSC, local de execução da mesma. Com prerrogativa de alcançar melhores resultados o NUPEMEC, de acordo com o art.7°, incisos IV, V e VI,

B



da Resolução 125/10 do CNJ, deverá instalar Centros Judiciários de solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos e propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução.

Desta forma, e embasado no que preceitua a Resolução em voga, tem-se amparo para formalização do presente convênio.

4- OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

- a) Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelo corpo funcional, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades judiciais.
- b) Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ.
- c) Capacitar através do Curso de Mediação Judicial ou Conciliação Judicial os alunos, funcionários e voluntários que atuarão como mediadores e/ou conciliadores no CEJUSC. A referida capacitação ocorrerá com ônus para a convenente, sendo realizada uma turma anual. Se houver necessidade de outras turmas, essas serão custeadas pela conveniada.
- d) Certificar como mediadores ou conciliadores os voluntários e funcionários que concluírem todas as etapas do Curso de Mediação Judicial ou de Conciliação Judicial, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e Lei 13.140/15.
- e) Incluir os Mediadores e Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores do Tribunal e no Cadastro Nacional.
- f) Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
- g) Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC.
- h) Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional.





- i) Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Convenente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC.
- j) Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores, mediadores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro.
- k) Assegurar a homologação dos acordos alcançados pelos Mediadores e Conciliadores que atuam no CEJUSC, uma vez, verificada a regularidade dos mesmos, promovendo a publicação, quando necessária.

Constituem-se atribuições da IES:

- a) Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com a estrutura que será indicada pela Convenente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal.
- b) Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo.
- c) Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC.
- d) Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC.
- e) Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo.
- f) Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners, infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) e terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo. Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens.
- l) Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do juiz coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.





- g) Arcar com o pagamento dos instrutores do curso de Mediação ou de Conciliação Judicial, cujo valor de hora/aula será o mesmo praticado pela Escola Superior de Magistratura, regulado pelo TJPA. Garantir o padrão de instrutória previsto pelo CNJ, com 1 instrutor para cada grupo de 8 alunos. Fornecer espaço para realização do curso e material didático.
- h) Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados.
- Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da IES, bem como o nome completo do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS-CEJUSC.
- m) Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente.
- n) Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Início: 01/08/2019

Termino:31/07/2024

6 – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVÊNIO

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio serão efetuados pelo TJ/PA, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos/NUPEMEC.

7 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS

7 - CRONOGRAMA DAS ETALAS		
ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Solicitação de parceria	26/03/2019	IES
Reunião das equipes do NUPEMEC e da IES	15/04/2019	Equipe NUPEMEC, e IES
Encaminhamento da minuta de Convênio para avaliação da IES	13/05/2019	NUPEMEC
1 ^a Visita Técnica da equipe de Engenharia e Informática ao local do CEJUSC	10/05/2019	Engenharia e Arquitetura do TJPA





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Apresentação de Relatório de visita técnica da	13/05/2019	Engenharia e Arquitetura
Engenharia com recomendações de adequação		do TJPA
do espaço		
Devolução da minuta de convênio com a	24/06/2019	IES
aprovação da IES		
Encaminhamento da minuta de convênio à	16/07/2019	NUPEMEC
área de Contratos e Convênios do TJPA		
2ª Visita técnica da equipe NUPEMEC,	A definir	Equipe NUPEMEC,
Engenharia e Informática ao local de		Engenharia e Informática
instalação do CEJUSC		
Assinatura do Convênio		Presidência e IES
Capacitação dos Conciliadores/Mediadores e	05 a	TRIBUNAL
equipe que trabalhará no CEJUSC	09/08/2019	
Inauguração do CEJUSC		NUPEMEC-IES





DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 190/2019 GAB/DPG, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8°, incisos I e VIII, da Lei Complementar n° 054, de 07 de fevereiro de 2006

RESOLVE: REVOGAR, a contar de 01.08.2019, a PORTARIA Nº 033/2019-GAB/DPG, de 06.02.2019, publicada no D.O.E. Nº 33.799, de 07.02.2019, por meio da qual foi concedida Gratificação de Função, no padrão FG 1 – DP, à Servidora Pública GISELLY BRITO CONDE, matrícula nº 5897841/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Defensoria Pública A, para chefiar a secretaria da Diretoria Metropolitana.

Cumpra-se, Publique-se,

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Obs: Republicada por incorreções no D.O.E. Nº 33.947, de 08.08.2019.

Protocolo: 462327

PORTARIA Nº. 179/2019-GAB/DPG, DE 29 DE JULHO DE 2019.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8°, VIII e XXI, da Lei Complementar n° 054, de 07 de fevereiro de 2006:

Considerando o processo administrativo protocolizado sob o nº 2019/354929;

Considerando o laudo médico pericial nº 45808, cópia constante nos re-

Considerando o Art. 4º da Instrução Normativa Nº 02, de 26 de março de 2018, publicada no D.O.E. Nº 33589, de 03 de abril de 2018;

RESOLVE: Designar o Defensor Público RODRIGO AYAN DA SILVA para realizar audiências de atribuição da área cível residual da Capital, inte-grando a escala de audiências, até a data de 18 de dezembro de 2019. Cumpra-se. Publique-se

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 462326

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2019/TJPA // Partes: TJPA e a empresa GP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE CENTRAL DE AR - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.29.855.998/0001-98// Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva do sistema de exaustão do restaurante da sede do TJPA, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.//Origem do contrato: O presente contrato, cuja celebração foi autorizada mediante Pregão Eletrônico nº 033/2019, oriunda do PA-PRO-2019/00602, tem fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.//Foro: Belém // Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)// Data da assinatura do contrato: 02/08/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJE/PA

Protocolo: 460482

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 025/2019-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.907.2-3/0001-78// Objeto: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Instituição de Ensino Superior, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.//Valor: Sem repasse de valores. // Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 30 de julho 2019 e término em 30 de julho de 2024// Data da assinatura: 30/07/2019//. Responsável pela assinatura: LEONARDO DE NORONHA TAVARES- Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 459038

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DO 1º TA AO CONVÊNIO Nº. 032/2016-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Jacundá, inscrito no CNPJ nº. 05.854.633/0001-80// Objeto: Cooperação entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Cachoeira do Arari//Objeto e justificativa do adítivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 3 (três) anos.//Vigência do aditivo: início em 05/08/2019 e término em 04/08/2019//Data da assinatura: 02/08/2019//Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA

Protocolo: 460333

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 35.054, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.757, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, que estabelecem que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais Independentes, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos representantes,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para adequar a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada: Suplementação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1455 6.267	0101	4490.52	20.000,00
01.032.1455 8.579	0312	3390.40	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da Portaria correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir: Redução

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1455 6.267	0312	3390.47	100.000,00
01.032.1455 8.571	0101	4490.52	20.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de julho de 2019. CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente em exercício

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 35.144, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e,

CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2019/07634-3,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor CARLOS CESAR SILVA GOMES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100236, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-02-2005/2008 nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 06-08 a 04-10-2019.

Protocolo: 462225

Protocolo: 462452